

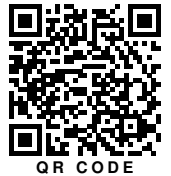


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 16 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 286

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 317/2018) * .....	2
DECRETO (Nº 318/2018) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2018) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 269/2018) .....	6
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2018) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 317/2018) \***

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 317, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**  
(Republicação por conter incorreções)

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, nomeia seus Membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, que será composto pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

**I - Representando o Governo Municipal:**

**a) Representante do Poder Legislativo:**

Delmartin Marques Nogueira – Titular  
Orlando Alves da Costa – Suplente

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Mellina D'arc Peregrino Ferraz Cunha – Titular  
Rafael Tortoza – Suplente

**c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

Joelson Alves de Almeida – Titular  
Flávio André Novais Almeida - Suplente

**d) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serv.Públicos**

Abimael Sotero Barbosa – Titular  
Silvana Dias de Souza - Suplente

**e) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Geraldo Rodrigues dos Santos – Titular  
Davi Alves de Almeida – Suplente

**f) Representante da Vigilância Sanitária**

Nelmir Santos Oliveira – Titular  
Helciana Vargas - Suplente

**II – Representando a Sociedade Civil:**

**a) Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

Erisvaldo Cavalcante Teixeira - Titular  
Raniere Carvalho Bessa - Suplente

**b) Representante da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-37**

Alda Maria de Figueiredo - Titular  
Naiara dos Santos Figueiredo - Suplente

**c) Representante do Lions Clube**

Paulo Nei Mota Oliveira – Titular  
Miguel Ângelo Soares Dourado - Suplente

**d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Antônio Rodrigues dos Santos – Titular  
Simária Ribeiro dos Santos - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2018.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 318/2018)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 318, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

**Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições de 2018, determina a observância da legislação eleitoral pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2018 e, também, em observância ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 9.504/97 e na Resolução do TSE nº 23.551/2017;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de dúvidas por parte dos agentes públicos quanto à aplicação da legislação eleitoral voltada para a administração pública;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão do Município de Xique-Xique tem como uma de suas premissas o respeito ao princípio da legalidade, **DECRETA:**

**Art.1º** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições:

I - ceder, usar ou autorizar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Município, em benefício de candidato, partido ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que o integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação nos prédios e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta, bem como a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público, excetuando-se aqueles benefícios autorizados por lei

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta.

§ 2º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

§ 3º Fica proibida, no ano de 2018, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



§ 4º Os programas sociais de que trata o parágrafo anterior não poderão, no ano de 2018, ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

**Art.2º** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo único** Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização ou que possa resultar em infringência da legislação eleitoral deverá ser suspensa mediante notificação da Diretoria de Comunicação.

**Art.3º** Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nos veículos que integram a frota municipal, incluindo os eventualmente contratados, assim como nas dependências dos prédios públicos pertencentes ou afetados ao serviço público municipal.

**Art.4º** Desde 07 de julho de 2018, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

**Art.5º** É vedado aos agentes públicos municipais, quando do exercício de suas atribuições no atendimento aos munícipes, pedir votos para quaisquer candidatos, divulgar propaganda eleitoral ou fazer qualquer promessa com fins eleitorais.

**Art.6º** Fica proibido aos profissionais da área de educação, saúde, assistência social, e demais áreas integrantes da administração municipal, promover reuniões com fins eleitorais dentro de qualquer estabelecimento público ou privado, na qualidade de agentes públicos, bem como suspender atividades ou autorizar a saída antecipada de usuários para a participação em eventos ligados a campanhas eleitorais.

**Art.7º** O agente público que tiver ciência de alguma infringência aos termos deste Decreto deverá adotar providências para fazer cessar o ato irregular, bem como identificar o infrator e, formalmente, comunicar o fato ao dirigente máximo do órgão ou entidade municipal da administração, para que sejam aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e cível-eleitoral.


**Parágrafo único.** Detectadas a qualquer tempo as irregularidades constantes no presente Decreto, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa em processo administrativo disciplinar, o qual se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Art.8º** Os dirigentes de órgãos e entidades municipais deverão divulgar o conteúdo deste Decreto, dando ampla publicidade aos servidores, afixando-o no rol de entrada, murais e em locais de ampla circulação visando o pleno conhecimento de suas determinações.

**Art.9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 2018.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2018)**

EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 261/2017, com a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, com sede na Rua Walnier Bagano, nº 21A, Centro, Morro do Chapéu-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.890.902/0001-00, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e prazo de execução por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Xique-Xique-BA, 16 de agosto de 2018.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 269/2018)**



**Xique-Xique - BA, 16 de agosto de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA**

**CNPJ Nº 13.880.257/0001-27**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 179/2018 **Contrato:** 269/2018 **Contratante:** Município de Xique-Xique - BA. **Credenciado:** TACILA DE OLIVEIRA DOURADO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.959.646/0001-42. **Objeto:** Credenciamento de clínicas médicas especializadas para realização de consultas e exames em diversas patologias atendendo uma solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Xique-Xique/BA. **Vigência:** 16/08/2018 a 31/12/2018.

**Valor Unitário:**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
73	LEITURAS CITOPATOLÓGICAS DE LÂMINAS DE PREVENTIVO GINECOLÓGICO	UND	3000	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00

**Dotação Orçamentária:** **ORGÃO:** 07 / 07. **UNIDADE:** 701 / 701. **PROJETO ATIVIDADE:** 2007 / 2013. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 / 33.90.39.00. **FONTE DE RECURSO:** 02 / 02-14. **Fundamentação legal:** art. 25, *caput*, da lei 8.666/93.

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
**Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2018)**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2018– CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO 004/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Credenciamento de clinicas médicas especializadas para realização de consultas e exames em diversas patologias atendendo uma solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Xique-Xique/BA.					
Favorecido:	TACILA DE OLIVEIRA DOURADO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.959.646/0001-42.					
Vigência:	16/08/2018 a 31/12/2018.					
Valor Unit. Estimados:	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
	73	LEITURAS CITOPATOLÓGICAS DE LÂMINAS DE PREVENTIVO GINECOLÓGICO	UND	3000	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00
Fundament o Legal:	art. 25, <i>caput</i> e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.					

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Xique-Xique - BA, 16 de agosto de 2018.**

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**